ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Itapetininga
Secretaria demandante:	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo:	36.834/2026
Requisição:	7038/2026
Modalidade pretendida:	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento sugerido:	Menor preço global (objeto tratado como item único)
Regime de execução:	Execução sob demanda, mediante Ordens de Serviço, dentro do prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses — não se aplica o Sistema de Registro de Preços, dado o escopo predefinido e finito do objeto
Documento correlato:	Termo de Referência – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de retificação total do bloco e do cabeçote do motor, com fornecimento de peças, para os veículos oficiais C-106 e C-292 da frota municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

Base documental considerada: Mapa de Preço – Sintético (Cotação nº 475/2026, de 19 de junho de 2026), Requisição nº 7038/2026, dados técnicos dos veículos oficiais C-106 e C-292 da frota municipal e legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.896, de 15 de maio de 2019.

1. OBJETO DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a elaboração do ETP como instrumento obrigatório da fase de planejamento da contratação, destinado a demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência correspondente.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a análise da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de RETIFICAÇÃO TOTAL DO BLOCO E DO CABEÇOTE DO MOTOR, com fornecimento de todas as peças necessárias para a desmontagem e a montagem, para os veículos oficiais a seguir identificados, integrantes da frota municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Requisição nº 7038/2026:

a) Veículo C-106 – Chevrolet Spin Active 1.8 8V Automático, ano de fabricação 2021, placa FOL-3H61, chassi 9BGJK752OMB203552;

b) Veículo C-292 – Chevrolet Spin LT 1.8 Automático, ano de fabricação 2014, modelo 2015, placa FPR-4475, chassi 9BGJC75ZOFB175370.

O escopo do serviço compreende a desmontagem, a retificação do bloco e do cabeçote e a montagem do motor, incluindo, conforme a necessidade técnica verificada após a desmontagem, o fornecimento e a substituição dos seguintes itens: sensor de temperatura, sensor de detonação, sensor de rotação, sensor de fase, bomba d'água, correia dentada, tensor da correia dentada, polia do virabrequim, virabrequim, pescador de óleo, cárter do motor, junta do cárter, bronzina de biela, bronzina de mancal, bronzina de encosto, bomba de óleo, jogo de pistões, jogo de anéis, junta do cabeçote, parafusos de torque do cabeçote, balancins, tuchos, válvulas, molas, chapéus, travas de chapéus, comando e junta completa do motor.

A contratação atende às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os veículos identificados essenciais à operacionalização dos serviços de saúde do Município.

A indisponibilidade prolongada dos veículos compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde que deles dependem, podendo ocasionar prejuízo à continuidade do atendimento à população, em afronta aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre da avaria identificada no motor (bloco e cabeçote) dos veículos oficiais C-106 e C-292, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme apurado pela equipe técnica responsável e formalizado por meio da Requisição nº 7038/2026.

A retificação do motor, mediante desmontagem, recuperação técnica do bloco e do cabeçote e posterior montagem, com fornecimento das peças necessárias, mostra-se tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa do que a substituição integral do motor ou do veículo, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade da prestação dos serviços de saúde que dependem da disponibilidade desses veículos.

A ausência de manutenção adequada inviabiliza a utilização dos veículos para o transporte de pacientes, de equipes de saúde, de insumos e de medicamentos, comprometendo a regularidade da assistência à população e contrariando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

-PMI-
Fls. nº 63

A adequada execução do serviço depende não apenas da retificação técnica do bloco e do cabeçote, mas também da qualidade e da compatibilidade das peças fornecidas, de modo a assegurar o funcionamento regular do motor e a segurança na utilização dos veículos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a recuperação dos veículos oficiais C-106 e C-292, em consonância com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, sendo compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, especialmente a Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito do exercício de 2026.

A demanda decorre das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, estando inserida no contexto das atividades regulares de manutenção da frota de veículos vinculada à prestação dos serviços de saúde do Município.

Os recursos destinados à execução do serviço têm origem no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, **FICHA 210 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, vinculados à manutenção de veículos da frota municipal.

A compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento evidencia a organização das demandas administrativas, contribuindo para a eficiência da gestão pública e o adequado atendimento das necessidades operacionais da Secretaria envolvida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser prestado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, de qualidade e de segurança:

a) o serviço deverá compreender a desmontagem completa do motor, a retificação total do bloco e do cabeçote e a posterior montagem, com fornecimento de todas as peças relacionadas no item 1 deste Estudo, conforme a necessidade técnica verificada após a desmontagem;

b) as peças fornecidas deverão ser originais do fabricante do veículo ou peças equivalentes/compatíveis, de qualidade igual ou superior, sendo vedada a exigência de marca exclusiva, salvo justificativa técnica expressa;

c) a retirada e a devolução dos veículos identificados no item 1 serão de responsabilidade e risco exclusivos da contratada, que arcará com todas as despesas, danos ou avarias ocorridos durante o transporte e a permanência dos veículos sob sua guarda;

d) o serviço deverá ser executado por pessoal especializado e competente, mediante a

utilização de equipamentos e instalações compatíveis com o objeto (retificadora de cilindros, retificadora de superfície plana de cabeçote e demais equipamentos de usinagem pertinentes), próprios ou a que a contratada se comprometa a dispor até o início da execução;

e) os serviços de soldagem, corte, esmerilhamento e demais atividades de usinagem deverão observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis, especialmente NR-9, NR-10 e NR-12;

f) a contratada deverá apresentar, após a desmontagem do motor, relatório técnico discriminando as peças efetivamente necessárias à execução do serviço, com indicação da marca/fabricante de cada peça, sujeito à aprovação prévia da fiscalização quanto à qualidade e à compatibilidade;

g) o serviço executado e as peças fornecidas deverão ser garantidos por prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer vício, defeito ou mau funcionamento do motor verificado dentro do prazo de garantia;

h) a contratada é responsável pela destinação ambientalmente adequada do óleo usado, das peças substituídas e dos demais resíduos gerados na execução do serviço, observada a legislação ambiental aplicável, vedado o descarte irregular.

A Administração poderá, mediante diligência motivada, solicitar catálogo, ficha técnica ou descritivo técnico capaz de comprovar a compatibilidade da peça ofertada ou fornecida com as especificações deste Estudo, sem que isso implique alteração da proposta originalmente apresentada.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde a 2 (duas) unidades de serviço de retificação total do motor (bloco e cabeçote), com fornecimento de peças, uma para cada um dos veículos oficiais identificados no item 1 deste Estudo, conforme apurado pela equipe técnica responsável e formalizado por meio da Requisição nº 7038/2026.

Trata-se de demanda específica, concreta e finita, vinculada à avaria efetivamente identificada nos veículos C-106 e C-292, não se tratando de serviço contínuo nem de demanda estimada para fins de registro de preços, razão pela qual não se aplica à presente contratação o Sistema de Registro de Preços.

Considerando os critérios acima, apresenta-se a seguir a consolidação do item e do quantitativo estimado, com o respectivo valor médio apurado no Mapa de Preço – Cotação nº 475/2026:

Tabela 1 – Item, Quantitativo e Valor Estimado

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VL. UNIT. MÉDIO (R$)	VL. TOTAL MÉDIO (R$)
1	018.002.00939.0001	RETIFICA TOTAL DO MOTOR COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM – veículos oficiais C-106 e C-292, conforme Requisição nº 7038/2026	SV	2,0000	R$ 18.318,33	R$ 36.636,67
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 36.636,67**	

As quantidades estimadas representam previsão para fins de planejamento da despesa e formulação das propostas, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando à presente contratação a sistemática do Sistema de Registro de Preços, dado o escopo predefinido e finito do objeto, vinculado à Requisição nº 7038/2026.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Para o atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

I – Substituição do motor ou do veículo

A possibilidade de substituição integral do motor ou do próprio veículo foi analisada, mas mostrou-se antieconômica em comparação ao custo do serviço de retificação, notadamente em razão da expressiva diferença entre o valor estimado para a retificação (R$ 36.636,67) e o custo de aquisição de motor novo ou de veículo substituto, em afronta ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

II – Adesão a Ata de Registro de Preços vigente (carona)

A possibilidade de adesão a ata de registro de preços de outro ente foi analisada, contudo não se mostrou aplicável ao caso concreto, tendo em vista tratar-se de demanda específica, concreta e vinculada a veículos determinados (Requisição nº 7038/2026), cuja natureza não se compatibiliza com a sistemática de registro de preços.

III – Contratação por dispensa de licitação

A hipótese de contratação direta por dispensa de licitação foi analisada, porém não se aplica ao caso concreto, tendo em vista que a demanda não se enquadra nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por não se tratar de situação emergencial nem de contratação de pequeno valor, considerando o montante estimado para a contratação.

IV – Realização de procedimento licitatório próprio

A realização de procedimento licitatório próprio mostrou-se a alternativa mais adequada, por possibilitar a ampla participação de empresas especializadas em retífica de motores, assegurando competitividade, economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

6.2 Solução Adotada

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, tratando-se o objeto como item único, é a solução que melhor atende ao interesse público.

A adoção do item único fundamenta-se na natureza técnica e operacionalmente integrada e indivisível do objeto, a retificação completa do bloco e do cabeçote de cada motor, cujo fracionamento entre licitantes distintos comprometeria a responsabilidade técnica pela execução, a coordenação das atividades e a fiscalização contratual, nos termos do art. 47, inciso II, c/c § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não comportando, por conseguinte, parcelamento nem cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios compatíveis previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi apurada por meio do Mapa de Preço – Sintético (Cotação nº 475/2026, de 19 de junho de 2026), elaborado pelo Setor de Compras, mediante consulta direta a fornecedores especializados em serviços de retífica de motores, com a obtenção de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas para o item, adotando-se o critério do valor médio das propostas obtidas, de modo a refletir o custo de mercado e subsidiar adequadamente a estimativa da despesa.

Considerando os orçamentos obtidos, apurou-se o valor unitário médio de **R$ 18.318,33 (dezoito mil, trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos)** e o valor total médio estimado de **R$ 36.636,67 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos),** correspondente ao montante total da contratação para os 2 (dois) veículos identificados no item 1 deste Estudo.

O documento original da pesquisa de preços (Mapa de Preço – Cotação nº 475/2026) encontra-se juntado aos autos do Processo Administrativo nº 36.834/2026, constituindo a memória de cálculo do valor estimado.

Os valores possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a proposta apresentada no certame, observada a análise de exequibilidade prevista no Termo de Referência, não constituindo obrigação de contratação pelo valor integral estimado.

A consolidação apresentada deverá ser reproduzida no Termo de Referência e no instrumento convocatório, de modo a assegurar a coerência entre os documentos do processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de retificação total do bloco e do cabeçote do motor, com fornecimento de todas as peças necessárias para a desmontagem e a montagem, para os veículos oficiais C-106 e C-292, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A retirada e a devolução dos veículos serão de responsabilidade e risco exclusivos da contratada, que os transportará entre o local indicado pela Administração e a sua oficina/instalação, respondendo por qualquer dano ou avaria ocorrido durante o transporte e a permanência dos veículos sob sua guarda.

Após a desmontagem, a contratada apresentará relatório técnico discriminando as peças efetivamente necessárias e a respectiva marca/fabricante, sujeito à aprovação prévia da fiscalização quanto à qualidade e à compatibilidade.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, dentro do prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, não se tratando de serviço contínuo, mas de escopo predefinido e finito, vinculado à Requisição nº 7038/2026.

O serviço executado e as peças fornecidas serão garantidos por prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, e a contratada responderá pela destinação ambientalmente adequada do óleo usado, das peças substituídas e dos demais resíduos gerados na execução do serviço.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que o serviço de retificação total do bloco e do cabeçote de cada motor constitui unidade técnica integrada e indivisível, cujo fracionamento entre licitantes distintos comprometeria a responsabilidade técnica pela execução, a coordenação das atividades e a fiscalização contratual.

Por essa razão, optou-se pela contratação do objeto como item único, sem parcelamento, com fundamento no art. 47, inciso II, c/c § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e sem reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista a natureza integrada e indivisível do objeto.

O afastamento do parcelamento e da cota reservada não impede a aplicação dos demais benefícios compatíveis previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a regularização fiscal e trabalhista posterior, o empate ficto e a preferência de contratação nas hipóteses legais.

Pelas mesmas razões técnicas, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade técnica e o reduzido valor do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de mais de uma empresa, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) recuperar a funcionalidade dos motores dos veículos oficiais C-106 e C-292, assegurando a sua plena utilização pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde que dependem da disponibilidade desses veículos, evitando prejuízo ao atendimento da população;

c) preservar o patrimônio público, mediante a recuperação técnica do motor em substituição à aquisição de motor novo ou de veículo substituto, gerando economia para a Administração;

d) assegurar a qualidade e a compatibilidade das peças fornecidas, mediante exigência de conformidade técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses;

e) promover economicidade e eficiência, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas e verificadas as seguintes providências:

a) consolidar a pesquisa de preços realizada (Mapa de Preço – Cotação nº 475/2026, de 19 de junho de 2026), confirmando a validação do valor estimado e a juntada do documento original aos autos;

b) confirmar a disponibilidade orçamentária para a despesa, junto à ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;

c) elaborar e juntar aos autos (PA 36.834/2026) o Termo de Referência, com a definição clara das condições de execução, incluindo prazos de retirada e devolução dos veículos, critérios de recebimento, fiscalização, pagamento, garantia e sanções administrativas;

d) submeter o processo à análise jurídica, nos termos da legislação vigente, garantindo a regularidade formal e legal da contratação;

e) designar formalmente, por portaria da autoridade competente, o gestor e o(s) fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento do contrato decorrente da presente licitação, com observância ao

princípio da segregação de funções;

f) assegurar a adequada instrução processual, com a juntada de todos os documentos exigidos na fase interna da contratação, incluindo este Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços;

g) verificar a coerência entre os documentos que compõem o processo (ETP, Termo de Referência, minuta do edital e minuta do contrato), especialmente quanto à identidade do objeto, valores, quantitativos e especificações técnicas;

h) adotar medidas para garantir a publicidade e a transparência dos atos preparatórios, incluindo a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela legislação aplicável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja condição necessária para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, sendo a presente contratação suficiente e autônoma para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução do serviço envolve a geração de resíduos típicos da atividade de retífica e manutenção mecânica, tais como óleo usado, peças substituídas, filtros e demais materiais, cujo manuseio, armazenamento e descarte podem gerar impactos ambientais caso não observadas as boas práticas aplicáveis.

a) a contratada é responsável pela destinação ambientalmente adequada do óleo usado, das peças substituídas e dos demais resíduos gerados na execução do serviço, observada a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), vedado o descarte irregular;

b) a contratada deverá adotar, quando aplicável, práticas de logística reversa em relação às peças e aos materiais substituídos;

c) a Administração não exigirá condições ambientais desproporcionais ou restritivas à competitividade, observado o princípio da proporcionalidade.

14. ANÁLISE DE RISCOS EM NÍVEL PRELIMINAR

A análise de riscos foi realizada de forma preliminar, com o objetivo de identificar possíveis eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, bem como definir medidas preventivas e mitigadoras adequadas:

Risco	Prob.	Impacto	Nível	Tratamento Proposto	Responsável

Fracasso ou baixa competitividade no certame	Baixa	Médio	**Baixo**	Especificações técnicas claras, objetivas e não restritivas; ampla divulgação do certame; vedação à exigência de quantitativo mínimo ou de atestado emitido exclusivamente por ente público.	Agente de Contratação
Dano ou avaria ao veículo durante a retirada, o transporte ou a permanência sob a guarda da contratada	Baixa	Alto	**Médio**	Atribuição de responsabilidade e risco exclusivos à contratada pela retirada, transporte e guarda dos veículos; exigência de relatório técnico e fiscalização no recebimento.	Fiscal do Contrato
Atraso na devolução do veículo após a conclusão do serviço	Média	Alto	**Alto**	Fixação de prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão e devolução; aplicação de multa moratória; acompanhamento contínuo pela fiscalização.	Fiscal do Contrato
Fornecimento de peça em desconformidade com as especificações ou de procedência duvidosa	Média	Alto	**Alto**	Exigência de relatório técnico pós-desmontagem com indicação de marca/fabricante, sujeito a aprovação prévia da fiscalização; exigência de catálogo/ficha técnica na proposta.	Fiscal do Contrato
Indício de inexequibilidade da proposta em razão de desconto excessivo	Baixa	Médio	**Baixo**	Análise de exequibilidade nos termos do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021, quando o desconto exceder 50% em relação ao valor estimado.	Pregoeiro
Indisponibilidade prolongada dos veículos, com impacto na prestação dos serviços de saúde	Média	Alto	**Alto**	Planejamento tempestivo da execução; emissão de Ordem de Serviço logo após a contratação; acompanhamento dos prazos de retirada e devolução pelo gestor do contrato.	Gestor do Contrato
Vício ou defeito no serviço executado ou na peça fornecida, verificado após o recebimento	Baixa	Alto	**Médio**	Garantia mínima de 12 (doze) meses do serviço e das peças, contada do recebimento definitivo, com obrigação de correção sem ônus para a Administração.	Fiscal do Contrato

A adoção das medidas propostas visa reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e mitigar seus impactos, garantindo maior segurança na execução contratual e continuidade da disponibilidade dos veículos para a prestação dos serviços de saúde. A gestão de riscos deverá ser contínua ao longo da execução do contrato, cabendo à Administração monitorar os eventos identificados e adotar medidas adicionais quando necessário.

Fls. nº 45

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À vista dos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação pretendida, recomendando-se a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, tratando-se o objeto como item único, para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de retificação total do bloco e do cabeçote do motor, com fornecimento de peças, para os veículos oficiais C-106 e C-292 da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, passíveis de definição objetiva.

A adoção do item único, sem parcelamento e sem cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, revela-se tecnicamente adequada em razão da natureza integrada e indivisível do objeto, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios compatíveis previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a regularização fiscal e trabalhista posterior, o empate ficto e a preferência de contratação nas hipóteses legais.

Conclui-se que a contratação está devidamente instruída com os elementos necessários ao seu prosseguimento, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

16. REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS UTILIZADAS

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram considerados os seguintes documentos e fontes de informação:

- Mapa de Preço – Sintético (Cotação nº 475/2026, de 19 de junho de 2026), contendo a relação do item, o quantitativo e os parâmetros de preços médios adotados para a contratação;
- Requisição nº 7038/2026, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- dados técnicos dos veículos oficiais C-106 (Chevrolet Spin Active 1.8 8V Automático, 2021, placa FOL-3H61, chassi 9BGJK752OMB203552) e C-292 (Chevrolet Spin LT 1.8 Automático, 2014/2015, placa FPR-4475, chassi 9BGJC75ZOFB175370);
- Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.896, de 15 de maio de 2019;
- Termo de Referência elaborado para a presente contratação (PA 36.834/2026).

Elton Deyvison V. Rodrigues
Secretaria de Serviços Públicos
CPF 411.797.998-10